

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR IN ME/SEGES N° 58/2022

### DIRETRIZES GERAIS

- Este estudo será lançado posteriormente no sistema Compras.net.
- Este documento deve ser elaborado e assinado por todos os membros da Equipe de Planejamento da Contratação.
- Apagar os itens marcados em vermelho que servem apenas como guia para o preenchimento deste documento.
- O link para consulta da IN ME/SEGES 58/2022 está disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-no-58-de-8-de-agosto-de-2022>
- O Planejamento da Contratação deve ser elaborado em observância ao art. 20, § 1º, da [IN SG/ME nº 05/2017](#) e [IN ME/SEGES nº 58/2022](#).
- Os itens a seguir são de **preenchimento obrigatório**.

### 1 - Descrição das Necessidades

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná, campus Medianeira desenvolve constantemente reformas e manutenções prediais, o que resulta na geração de resíduos de construção civil (RCC), tais como restos de concreto, argamassa, tijolos, cerâmicas, madeiras, metais, plásticos e outros materiais provenientes das atividades construtivas e demolições.

No caso específico do RCC, a destinação inadequada pode ocasionar impactos ambientais significativos, como o assoreamento de corpos hídricos, obstrução de sistemas de drenagem, degradação de áreas verdes e proliferação de animais peçonhentos de vetores. Além disso, o descarte irregular de RCC infringe a legislação ambiental vigente, incluindo a Resolução CONAMA n. 307/2002 e suas alterações, que estabelecem diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que impõe a responsabilidade pelo manejo ambientalmente adequado desses materiais.

Já o campus Toledo precisa destinar resíduos volumosos de móveis e restos de móveis em madeira, MDF e MDP. Com a liberação do Bloco A, prevista para o ano que vem, provavelmente haverá um aumento no volume deste tipo de resíduo.

Esta contratação passou a ser necessária neste momento, pois a Prefeitura do Município de Toledo deixou de recolher este tipo de material, por determinação do IAT e atualmente esses rejeitos estão se acumulando no Campus, o que pode atrair animais peçonhentos e vetores. Vale ressaltar ainda que este é um local público com grande trânsito de alunos, servidores, professores, trabalhadores terceirizados e de empresas que prestam serviços a Universidade e que podem sofrer com as consequências da destinação incorreta destes resíduos.

Por ser considerada um grande gerador, a Universidade tem a obrigação legal e ética de garantir a destinação correta de todos os resíduos sólidos, priorizando a reutilização, a reciclagem e, quando inviável, a disposição final em áreas licenciadas. Embora, ações internas sejam realizadas constantemente para reduzir a geração de resíduos, ainda não é possível realizar o tratamento de todos os resíduos na própria instituição.

Tais resíduos gerados da universidade não podem ser destinados para o sistema de coleta de resíduos do município, sendo necessária a contratação de uma empresa especializada em serviço de coleta, transporte, destinação e disposição final correta dos resíduos especificados, conforme previsto nas legislações vigentes.

### 2 - Área Requisitante

Assessoria de Sustentabilidade do campus Medianeira (ASSUS-MD).

Comissão de apoio à UTFPR Sustentável, campus Toledo.

### 3 - Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto deste estudo enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, passíveis de especificação usual pelo mercado.

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação ambientalmente

adequada de resíduos da construção civil (RCC), conforme demanda dos Campi da UTFPR, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, respeitados os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e sustentabilidade.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em observância ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, visando demonstrar a necessidade da contratação, definir a solução mais adequada e subsidiar o respectivo procedimento licitatório.

Os materiais, veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão atender a critérios de sustentabilidade, segurança, durabilidade e eficiência.

Documentos de habilitação técnica e legal

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar:

- Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA, em nome da licitante, para atividades de transporte, triagem, tratamento, destinação e/ou disposição final de resíduos, quando aplicável;
- Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras, em nome da licitante, do Estado onde estiver sediada, quando aplicável;
- Licença ambiental válida emitida pelo órgão ambiental competente, contemplando expressamente as atividades compatíveis com o objeto contratado, incluindo coleta, transporte, recebimento, triagem, processamento, reciclagem, tratamento e disposição final dos resíduos;

A licitante deverá disponibilizar, sempre que solicitado, as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte ao atestado, endereço atual da contratante e o local em que os serviços foram executados. Serão aceitos apenas atestados emitidos após a conclusão integral do contrato.

A licitante deverá ainda comprovar a ausência de sanção impeditiva à empresa e ao seu sócio majoritário, nos termos da legislação vigente, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

Será exigida, também, declaração da licitante de que possui pleno conhecimento das condições locais para a execução do objeto. Caso opte por não realizar vistoria, deverá declarar que conhece as peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato, sem possibilidade de questionamentos futuros de ordem técnica ou financeira junto aos Campi da UTFPR.

Obrigações da contratada

A contratada deverá:

- Cumprir os prazos definidos para coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- Realizar a coleta de forma segura, sem causar danos à infraestrutura local, garantindo a limpeza da área após a retirada dos resíduos;
- Atender integralmente às normas de segurança do trabalho, sendo de sua exclusiva responsabilidade a fiscalização e o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em perfeitas condições de uso, bem como dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários;
- Realizar o transporte dos resíduos em conformidade com o Sistema MTR Nacional e demais exigências ambientais aplicáveis;
- Garantir a rastreabilidade dos resíduos coletados;
- Emitir, após a destinação final ambientalmente adequada, o Certificado de Destinação Final (CDF) correspondente;
- Garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, sendo vedada a disposição em áreas não licenciadas, bota-fora clandestinos ou locais incompatíveis com a legislação ambiental vigente;
- Segregar os resíduos conforme classificação estabelecida pela Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, especialmente quanto às classes A, B, C e D.

Legislação e normas aplicáveis

Este processo considera as seguintes legislações e normas ambientais:

- Lei nº 9.605/1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente;
- Lei nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);

- Lei nº 14.133/2021 - Institui normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;
- Decreto nº 10.936/2022 - Regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações (Resoluções nº 348/2004, nº 431/2011, nº 448/2012 e nº 469/2015) - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos Resíduos da Construção Civil (RCC);
- Portaria MMA nº 280/2020 - Dispõe sobre o Módulo Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR Nacional);
- ABNT NBR 10004:2024 - Classificação de resíduos sólidos;
- Resolução ANTT nº 5.998/2022 e ABNT NBR 13221:2021, aplicáveis exclusivamente ao transporte de resíduos classificados como perigosos, quando houver geração de RCC Classe D.

#### **4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Os resíduos da construção civil (RCC) e resíduos volumosos, como mobiliários inservíveis e restos de madeira, incluem vários itens e podem ser classificados, de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a ABNT NBR 10004/2024, como perigosos e não perigosos. Assim, de acordo com o tipo do resíduo e sua respectiva classificação, devem ser adotados procedimentos específicos para garantir a sua correta segregação.

Considerando a inexistência de capacidade técnica e infraestrutura própria da Universidade para fazer a segregação correta, foi realizado um levantamento preliminar de mercado, abrangendo empresas cadastradas junto a órgãos ambientais competentes, transportadoras licenciadas e unidades receptoras autorizadas para triagem, reciclagem, co processamento e disposição final em aterros de inertes ou industriais.

Optou-se por incluir, juntamente com a prestação do serviço, o fornecimento de recipientes (caçambas metálicas ou equivalentes) para o acondicionamento temporário dos resíduos dentro da Universidade, a fim de evitar a abertura de processo apartado para aquisição de embalagens, reduzindo riscos de descontinuidade entre o fornecimento e o serviço.

Assim, o levantamento preliminar foi sobre empresas cadastradas junto a órgãos ambientais competentes, bem como transportadoras e unidades receptoras licenciadas para triagem, reciclagem, co processamento e disposição final em aterros industriais ou de inertes, conforme a classificação definida na Resolução CONAMA nº 307/2002 e na ABNT NBR 10004/2024.

O levantamento identificou a existência de empresas especializadas na região com capacidade técnica e operacional para:

Disponibilizar frota de veículos devidamente licenciada e adequada ao transporte de RCC e volumosos;

Realizar coleta programada e emergencial nos Campi;

Fornecer Certificados de Destinação Final (CDF), comprovando a correta disposição dos resíduos em unidades licenciadas;

Priorizar soluções ambientalmente adequadas, como reaproveitamento e reciclagem de materiais (madeira, metais, componentes de mobiliário), em consonância com a hierarquia da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

A pesquisa de mercado foi realizada por meio de consultas às empresas que atuam no transporte, destinação e/ou disposição desses resíduos, nos municípios de Toledo e Medianeira. Foram encontradas duas empresas em cada município, que atendem os requisitos legais e ambientais necessários. Ressalta-se que a pesquisa foi feita apenas nos municípios de origem dos campi mencionados anteriormente, pois o fator logístico é determinante: quanto maior a distância percorrida pelos resíduos, maiores os custos do serviço e os riscos ambientais em razão do transporte prolongado.

As empresas atuam de forma integrada (transporte + triagem + destinação e ou disposição final), o que contribui para economicidade e eficiência do processo.

Esse levantamento demonstra que há oferta suficiente no mercado para atendimento da demanda, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, de modo a garantir a conformidade legal, a eficiência operacional e a sustentabilidade ambiental do manejo dos resíduos.

#### **5 - Descrição da Solução como um todo**

**O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos, através de chamado, sem dedicação exclusiva de mão de obra.**

Os serviços a serem contratados podem ser enquadrados no art. 107 da Lei 14.133 de 2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

#### **Comunicação e solicitação**

A solicitação de coleta será realizada pela UTFPR por meio dos fiscais designados, utilizando o canal de comunicação previamente acordado com a empresa prestadora de serviço (e-mail, whatsapp ou outro meio formal definido entre as

partes). **Cada campus poderá, a seu critério, informar à empresa se será necessário manter uma caçamba para armazenamento temporário dos resíduos** antes da retirada ou não.

Os serviços compreenderão a alocação de caçamba estacionária para deposição dos resíduos, conforme solicitação da CONTRATANTE, recolhimento das caçambas contendo os resíduos correspondente ao contratado, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados na UTFPR - Campus Medianeira e Toledo.

### Prazos e atendimento

Após a comunicação formal, a empresa contratada terá **prazo máximo de 10 dias úteis** para comparecer ao campus solicitante e realizar a operação de coleta. No atendimento, a empresa deverá recolher **resíduos de construção civil e/ou volumosos** gerados nas obras ou serviços, acondicioná-los conforme normas ambientais vigentes e realizar o transporte até o local de destinação final autorizado.

### Locais de coleta

A coleta deverá ser efetuada nos seguintes endereços:

- **Campus Medianeira:** Avenida Brasil, 4232, Parque Independência, CEP 85722-332, Medianeira, PR.
- **Cientech:** R. Somis Feline, 600, 85884-000, Medianeira, PR.
- **Campus Toledo:** Rua Cristo Rei, 19, Vila Becker, CEP 85902-490, Toledo, PR

A CONTRATADA deverá realizar a coleta dos resíduos em quantidades suficientes ao atendimento das demandas da CONTRATANTE, em horário a ser acordado entre as partes, respeitando o horário de expediente da CONTRATANTE.

### Destinação final e comprovação documental

A empresa responsável pelo transporte e destinação deverá encaminhar à UTFPR, após o descarte, o **Certificado de Destinação Final (CDF)** emitido pelo estabelecimento receptor ou gerador responsável no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR), comprovando que os resíduos receberam tratamento e destinação ambientalmente adequada.

O CDF será arquivado pela UTFPR como documento comprobatório de conformidade ambiental e para fins de auditoria interna.

Os produtos gerados a partir dos processos de tratamento deverão ser encaminhados para aterros devidamente licenciados ou locais designados pela autoridade sanitária competente, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com a legislação ambiental vigente.

## 6 - Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os resíduos a serem coletados pela UTFPR podem ser classificados em duas categorias principais:

- **Resíduos volumosos:** compostos por restos de móveis em madeira, MDF e MDP, provenientes de descarte de mobiliário inservível.
- **Resíduos da construção civil:** gerados nos laboratórios de materiais de construção, estruturas, processos construtivos, hidráulica e solos. Incluem restos de cimento, cal, areia, pedra brita, concreto, madeira, ferragem/armadura e eventualmente solo e gesso.

Para cada tipo de resíduo será utilizada **caçamba metálica estacionária** adequada:

- **Caçamba para resíduos volumosos:** destinada ao acondicionamento de móveis e materiais de madeira (MDF/MDP).
- **Caçamba para resíduos da construção civil:** Os resíduos a serem coletados serão provenientes dos laboratórios de materiais de construção, estrutura, processos construtivos, hidráulica e solos. O resíduo será formado

por restos de cimento, cal, areia, pedra brita, concreto, madeira, ferragem/armadura e eventualmente solo e gesso, esse último, caso venha ser gerado, será armazenado e transportado separadamente no mesmo container.

ITEM	DESCRIÇÃO - TIPO DE RESÍDUO	Unidade de Medida	QUANTIDADE MEDIANEIRA/ANUAL	QUANTIDADE TOLDEDO/ANUAL	TOTAL/ANUAL
1	Coleta, transporte e destinação final de resíduos da construção civil e/ou	Caçamba 3 - 10 m <sup>3</sup>	15	0	15

	volúmosos (sem a manutenção da caçamba no local)				
2	Coleta, transporte e destinação final de resíduos da construção civil e/ou volúmosos (com a manutenção da caçamba no local, por pelo menos 10 dias)	Caçamba 3 - 10 m <sup>3</sup>	00	15	15

Os quantitativos estimados a serem contratados foram obtidos através de levantamento das necessidades de cada campus e considerando os históricos de descarte realizados em anos anteriores.

### 7 - Estimativa do valor da Contratação

A partir da demanda encaminhada pelos campi Medianeira e Toledo e os recursos previstos, definiu-se o quantitativo de serviço a ser contratado.

Com base no detalhamento da descrição da solução como um todo, realizou-se a coleta de orçamentos dos itens, em conformidade com a [Instrução Normativa PROPLAD/UTFPR nº 13/2022](#) e Instrução Normativa SG/MP nº 05/2017 com as empresas aptas a realizar a prestação do serviço em cada município.

O valor total previsto é de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais) para aquisição dos objetos sendo R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) para o campus Medianeira e, R\$15.000,00 (Quinze mil reais) para o campus Toledo, obtidos através de pesquisas de preço junto ao mercado e histórico de gastos anteriores.

### 8 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a localização geográfica dos campi, entende-se que poderá haver fornecedores locais interessados em atender às demandas específicas de cada unidade, especialmente em razão da logística envolvida.

Dessa forma, com fundamento na legislação que autoriza o parcelamento da contratação, a aquisição dos serviços será estruturada em itens distintos. Tal medida visa conciliar a preservação da economia de escala com a ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores que atendam regionalmente, promovendo maior eficiência e vantagem para a Administração Pública.

### 9 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e /ou interdependentes com a prestação de serviço que se pretende contratar.

### 10 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição desses materiais de consumo vem ao encontro do previsto nas metas de Educação Ambiental e Sustentabilidade Ambiental, previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional da PNCP/2026 no item 4 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE.

### 11 - Resultados Pretendidos

A contratação tem como finalidade alcançar resultados estratégicos e operacionais voltados à melhoria da gestão dos resíduos no campus. Entre os principais objetivos, destacam-se o cumprimento das exigências legais e ambientais, assegurando que o manejo dos resíduos esteja em conformidade com a legislação vigente; a otimização dos processos de coleta, transporte e destinação final, com redução de custos relacionados ao armazenamento e à segurança; e a promoção de boas práticas ambientais no âmbito universitário, evidenciando à comunidade acadêmica a relevância do tema e reforçando o compromisso institucional com a sustentabilidade.

### 12 - Providências a serem Adotadas

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná, por meio de suas Comissões, realiza estudos contínuos voltados à melhoria da gestão dos resíduos no campus, com o objetivo de assegurar o pleno cumprimento das obrigações legais relacionadas ao contexto social e ambiental em que está inserida. Nesse sentido, a contratação de serviços especializados é considerada essencial para garantir essa responsabilidade institucional, conforme apontado pelos trabalhos das Comissões. Destaca-se, ainda, a necessidade de aprimoramento dos espaços de armazenamento temporário, de modo que todas as exigências legais sejam devidamente atendidas durante o processo de coleta.

### 13 - Possíveis Impactos Ambientais

O manejo inadequado e o descarte irregular dos resíduos da construção civil podem ocasionar uma série de impactos ambientais significativos, incluindo a contaminação do solo e dos recursos hídricos por substâncias tóxicas presentes em materiais como tintas, solventes, metais pesados e resíduos cimentícios. A disposição incorreta em áreas não licenciadas pode contribuir para processos erosivos, assoreamento de corpos d'água e proliferação de vetores de doenças. Além disso, o acúmulo de resíduos em locais impróprios compromete a paisagem urbana e pode gerar

emissões de poeira e partículas em suspensão, afetando a qualidade do ar e a saúde pública. Tais impactos reforçam a necessidade de uma gestão eficiente, com triagem, armazenamento adequado e destinação ambientalmente correta, conforme previsto na legislação.

## 14 - Declaração de Viabilidade

( x ) Esta Equipe de Planejamento da Contratação declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

( ) Esta Equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

### Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

Considerando que na a construção e adequação de espaços na Universidade gera resíduos em quantidade e variedade, o que torna necessária a contratação de serviços especializados de coleta, tratamento e destinação final de resíduos da construção civil e volumosos, medida que assegura o cumprimento das legislações ambientais vigentes, reduz impactos ambientais decorrentes do manejo inadequado e demonstra viabilidade técnica e financeira, garantindo eficiência operacional, responsabilidade socioambiental e otimização dos recursos institucionais.

## 15 - Responsáveis

Documento Assinado eletronicamente por  
CRISTHIANE ROHDE - cristhianerohde@utfpr.edu.br  
TAILON DAL' MASO LUCAS - tailonlucas@utfpr.edu.br  
VALDEMIR STRAPASSON - strapasson@utfpr.edu.br  
ANA CECÍLIA BONFLEUR - anabonfleur@utfpr.edu.br  
DAIANE RENATA KERNISKI - daianekerniski@utfpr.edu.br  
RAFAEL DAVIS - rafaeldavis@utfpr.edu.br

Este documento deve ser assinado por todos os membros da Equipe de Planejamento da Contratação.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **TAILON DAL MASO LUCAS, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 26/05/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CRISTHIANE ROHDE, ASSESSOR(A)**, em (at) 26/05/2026, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ANA CECILIA BONFLEUR, Membro de Comissão**, em (at) 26/05/2026, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **DAIANE RENATA KERNISKI, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 27/05/2026, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RAFAEL DAVIS, PRESIDENTE DE COMISSÃO**, em (at) 27/05/2026, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **VALDEMIR STRAPASSON, CHEFE**, em (at) 27/05/2026, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador (informing the verification code) **5718360** e o código CRC (and the CRC code) **B33EB195**.